



*Prefeitura Municipal de Cambé*  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º. 277/1975, de 07 de Outubro de 1975.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 2.250,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1.º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de CR\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), para cobrir despesas não constantes do Orçamento vigente a saber:

- a) Pagamento de mão de obra e material relativa a participação em 50% (cinquenta por cento), na construção do muro nas datas de n.º. 06 e 08 da quadra n.º. 26, de propriedade do Município.

**ART. 2.º.** – Para atendimento do crédito que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado utilizar dos recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo 1.º., artigo 43, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de Março de 1964.

**ART. 2.º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 25 de Agosto de 1975.

Dr. Waldemar Garcia



*Prefeitura Municipal de Cambé*  
*Estado do Paraná*

---

Prefeito Municipal

José Ferrarini

Chefe de Gabinete

**Projeto de Lei nº. 25/1975.**